



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal
RESOLUÇÃO CONTER Nº 06, DE 11 DE MAIO DE 2016.

EMENTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - APROVAÇÃO. CRTR 15ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2.016.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37, da Magna Carta;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 31ª Sessão da I Reunião Plenária Extraordinária do VI Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 06 de maio de 2.016, onde se decidiu pela aprovação da Previsão Orçamentária do CRTR da 15ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 15ª Região, para o exercício de 2.016, conforme Tabela a seguir:

TABELA			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016			
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	973.350,00	DESPESAS CORRENTES	963.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.900,00
TOTAL	973.350,00	TOTAL	973.350,00

C NTER
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 11 de maio de 2016.

Assinatura manuscrita em azul da Diretora Presidente, Valdelice Teodoro.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente

Assinatura manuscrita em azul do Diretor Secretário, Haroldo Felix da Silva.

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor Secretário



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

Nº 91, sexta-feira, 13 de maio de 2016 **Diário Oficial da União - Seção 1** ISSN 1676-2339

303



RESOLUÇÃO Nº 6, DE 11 DE MAIO DE 2016

Previsão orçamentária - aprovação. CRTR
15ª Região - Exercício 2016.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37, da Magna Carta; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 31ª Sessão da I Reunião Plenária Extraordinária do VI Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 06 de maio de 2.016, onde se decidiu pela aprovação da Previsão Orçamentária do CRTR da 15ª Região; resolve:

Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 15ª Região, para o exercício de 2.016, conforme Tabela a seguir:

TABELA			
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016			
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO			
RECEITAS CORRENTES	973.350,00	DESPESAS CORRENTES	963.450,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.900,00
TOTAL	973.350,00	TOTAL	973.350,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO
Diretora-Presidente do Conselho

HAROLDO FELIX DA SILVA
Diretor-Secretário

